



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

QUARTO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO

TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 002/BAMN-CINDACTAIV/2021, QUE
FAZEM ENTRE SI O QUARTO CENTRO INTEGRADO DE
DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO E A
RAZAO CONSULTORIA EMPRESARIAL E LIMPEZAS
PREDIAIS LTDA**

A União, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica representada pelo **QUARTO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO**, com sede na Av. do Turismo, 1350, Tarumã, na cidade de Manaus-AM CEP 69041-010 inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0163-76, neste ato representado por seu Dirigente Máximo, o Sr. **Brig. Ar RAUL CARLOS CAMARA BORGES**, nomeado pela Portaria GABAER nº 25/GC1 de 11 de Janeiro de 2022, publicado no Boletim Interno Ostensivo 15, de 21 de Janeiro de 2022 da BAMN, inscrito no CPF nº 003.815.347-58, portador da Carteira de Identidade COMAER nº 467005 (COMAER), residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RAZAO CONSULTORIA EMPRESARIAL E LIMPEZAS PREDIAIS LTDA – EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.758.847/0001-65, sediada na Salgado Filho, Nº 3246, sala A - Bairro São João Bosco, em Porto Velho — RO, CEP 76.807-776, neste ato representada pela Sra. **ERIKA BARBOSA DE SOUZA DE LUCENA**, portadora da Carteira de Identidade nº 601197-SSP/RO e CPF nº 288.645.812-00, tendo em vista o que consta no **Processo nº 67615.070693/2019-69** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 06/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços de pintura caiada de meio fio, capina manual, aceiro, jardinagem, roçada mecanizada/rastelagem incluindo descarte de resíduos, com o fornecimento de todos os insumos entre outros, em proveito do CINDACTA IV no estado do Acre** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 002/BAMN-CINDACTAIV/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/05/2023 a 03/05/2024, nos termos do art. 57, (II), da Lei nº 8.666, de 1993

1.1.2. **REAJUSTAR** 12,658500% a contar de 03/05/2021 a 03/05/2022 baseado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. *O valor da contratação perfaz o total de R\$ 404.398,95 (quatrocentos e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)*

2.1.1. O referido termo aditivo é referente ao reajuste dos preços do contrato onde a empresa, participou do processo licitatório no dia 04/03/2020, ocorre que tal empresa ficou em segundo lugar para o Grupo 05, vindo a ser convocada após a primeira colocada não assinar contrato, deste modo o contrato foi assinado em 03/05/2021, passando desde então a prestar os serviços para o período 03/05/2021 a 03/05/2022.

“Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas”, deste modo, pela leitura do mencionado, tal prazo exauriu-se em 04/04/2021, sendo assim, demonstra-se tempestivamente a possibilidade do reajuste da proposta.

No **Ofício Nº 61/2022/Razão** a empresa apresentou à Planilha com os reajustes do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA para o período de 05/2021 a 05/2022. Com amostragem a empresa utilizou o item 122 para se chegar ao valor percentual correspondente para o período 05/2021 a 05/2022, chegando-se ao resultado de 12,658500% de reajuste.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/120630

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 205629

Elemento de Despesa: 339039

PI: SCEA04ADM05

Notas de Empenho: 2022NE001933

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. No prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo Aditivo, prestará garantia no valor de **R\$ 20.219,95 (vinte mil, duzentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos)** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, documentos técnicos que confirmam a necessidade de ajuste contratual, todos estão constantes nos autos do processo.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

7.1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Manaus, data conforme assinatura digital.

Assinaturas

Pela CONTRATANTE

DAVI MOURA DE OLIVEIRA 2º Ten Esp CTA
Fiscal do Contrato

Pela CONTRATADA
ERIKA BARBOSA DE SOUZA DE LUCENA.
28864581200
Assinado digitalmente por ERIKA BARBOSA DE SOUZA DE LUCENA:28864581200
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=27273800000132, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=ERIKA BARBOSA DE SOUZA DE LUCENA:28864581200
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-04-04 09:01:03
Email: Erika@PDE Versão: 9.4.1

ERIKA BARBOSA DE SOUZA DE LUCENA
Representante da Empresa

FABIO LOPES E SILVA Cel Int
Agente de Controle Interno da CINDACTAIV

Testemunha de Assinatura

Brig. Ar RAUL CARLOS CAMARA BORGES
Dirigente Máximo do CINDACTAIV

Testemunha de Assinatura



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	2º Termo Aditivo CC002/BAMN-CINDACTAIV/2021 assinado pela empresa
Data/Hora de Criação:	06/04/2023 19:56:07
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	50403ea679de8dd839d75ad605bb6cdc
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten DAVI MOURA DE OLIVEIRA no dia 06/04/2023 às 16:09:01 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel FABIO LOPES E SILVA no dia 18/04/2023 às 11:07:12 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Brig Ar RAUL CARLOS CAMARA BORGES no dia 20/04/2023 às 16:24:01 no horário oficial de Brasília.